

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE FLORÂNIA A ALIENAR BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - CMF/RN

AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA A ALIENAR BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e, ainda; Considerando os dispostos nos Artigos 2º, 94 e 97, Inciso II da Lei Orgânica Municipal; Considerando o quórum exigido de 2/3 (dois terços) de que trata o artigo 148, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal; Considerando que, nos últimos anos, a Câmara de Florânia reestruturou o seu acervo mobiliário, adquirindo novos móveis e aparelhos de informática, ficando alguns equipamentos inutilizados ou ociosos, como mesas, armários, computadores, impressoras, entre outros, nesta egrégia Casa; Considerando que dentre os bens móveis considerados inservíveis para qualquer utilização, destacamos 4 (quatro) armários/prateleiras, 5 (cinco) monitores, 3 (três) Gabinetes/CPUs, 6 (seis) impressoras, 4 (quatro) estabilizadores, 3 (três) mesas, 3 (três) teclados e 1 (uma) placa de restauração da estrutura física da Câmara de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Florânia autorizada a proceder com a alienação, pela forma de doação, dos bens móveis seguintes:

- a. 2 (dois) armários aço 02 portas (anexo - fotos 1 e 2) com etiquetas de tombamento, registrados sob nºs 0013 e 0015, em 23/12/2020; 1 (um) prateleira de aço (anexo - foto 3), com etiqueta de tombamento, registrada sob nº 0017, em 23/12/2020; e 1 (um) armário aço 01 porta (anexo - foto 4) com etiqueta de tombamento, registrado sob nº 0086, em 23/12/2020.
- b. 3 (três) monitores turbo (Anexo - foto 5); 1 (um) monitor Benq (anexo - foto 6), registrado no tombamento sob nº 0117, em 23/12/2020; e 1 (um) monitor (anexo - foto 7), registrado no tombamento sob nº 0152, em 23/12/2020.
- c. 3 (três) Gabinetes/CPUs (Anexo - fotos 8 e 9) com etiquetas de tombamento, registrados sob nºs 0078, 0082 e 0151, em 23/12/2020;
- d. 2 (duas) impressoras EPSON LX350 (Anexo - foto 10); 2 (duas) impressora HP F4580 (anexo - foto 11); 1 (uma) impressora HP 3745 (anexo - foto 12); 1 (uma) Impressora HP 2376 (anexo - foto 13).
- e. 4 (quatro) estabilizadores (anexo - foto 14) com etiquetas de tombamento, registrados sob nºs 0079, 0080 e 0081, (um sem etiqueta), em 23/12/2020.
- f. 3 (três) mesas (anexo - fotos 15, 16 e 17) com etiquetas de tombamento, registradas sob nºs 0096, 0102 e 0153, em 23/12/2020.
- g. 3 (três) teclados (anexo - foto 18).
- h. 1 (uma) placa de restauração da estrutura física da Câmara de Florânia, realizada em 2002 - para o acervo do Museu Maestro Marciano Ribeiro/ ala da Política - (anexo - foto 19).

Art. 2º - A alienação dos bens móveis, descritos no artigo anterior, será realizada através de doação sem ônus ao acervo da Secretaria Municipal de Cultura de Florânia/RN, e aos acervos da Biblioteca Municipal Inácio Araújo e do Museu Maestro Marciano Ribeiro, atendendo ao solicitado por meio do ofício enviado pelo Secretário Adjunto de Cultura, Sr. Helder Lima Freire, sob nº 06/2025, e datado de 09/05/25.

Art. 3º - Os bens móveis doados não poderão ser transferidos para outro órgão ou entidade, sob pena de reversão ao patrimônio da doadora, sendo permitida sua alienação pelo beneficiário apenas nos termos do Art. 97, II da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Cessada as razões que justificaram a sua doação, os bens móveis não poderão ser transferidos para outro órgão/entidade ou pessoa física, revertendo-se ao patrimônio da Câmara Municipal de Florânia/RN.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Câmara de Florânia, em 20 de maio de 2025.

Ver. Manoel Pinto Neto
Presidente

Ver. Geovani Pereira Cruz
1º Secretário

Ver. Francisco Toscano de Medeiros
2º Secretário

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 71047334